

## **ANEXO: TERMOS DE REFERÊNCIA**

**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DIRECÇÃO NACIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**PROGRAMA REGENERA: REQUALIFICAÇÃO INTEGRADA DO BAIRRO DE  
CHAMANCULO “C” EM MAPUTO - (AID 11649)**

**SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE  
DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DE CHAMANCULO “C” NA  
CIDADE DE MAPUTO E APOIO AO REORDENAMENTO URBANÍSTICO DAS  
COMUNIDADES AFECTADAS PELA REALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**Ref. Publicação:**

## **ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES:**

- **AICS:** Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento / “Agenzia Italiana per la Cooperazione allo Sviluppo”)
- **EIA:** Estudo do Impacto Ambiental
- **EU:** União Europeia
- **Fiscal da Obra:** Supervisor, The Engineer de acordo com a terminologia da FIDIC
- **GI:** Governo da República de Itália
- **PMU:** Project Management Unit
- **GM:** Governo da República de Moçambique
- **MF:** Ministério das Finanças da República de Moçambique
- **MOPHRH-DNAAS:** Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos – Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento
- **PAs:** Partes Afectadas
- **PAR :** Plano de Acção do Reassentamento

## **GLOSSÁRIO:**

- **Autoridade Competente:** DNAAS-PMU Responsável da gestão e controle do Programa
- **Contratada:** Adjudicatário do contrato de prestação de serviços
- **Entidade Contratante: (MOPHRH-DNAAS)** Instituição da Administração Pública do Estado, representada pela Autoridade Competente
- **Programa:** Programa REGENERA – Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” na Cidade de Maputo

# ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES DE BASE	6
1.1.	Enquadramento	6
1.2.	País Beneficiário	6
1.3.	Financiamento disponível	7
1.4.	Denominação do Programa	7
1.5.	Entidade Contratante	7
1.6.	Autoridade Competente, Gestor do Programa	7
1.7.	Procedimentos de contratação	7
1.8.	Língua do Contrato	7
1.9.	Normas Gerais	7
1.9.1.	Pessoal da Contratada, Peritos, Especialistas	7
2.	OBJECTIVO GERAL, OBJECTIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS PELO PROGRAMA	8
2.1.	Objectivo Geral	8
2.2.	Objectivos Específicos	8
2.3.	Resultados Esperados	8
3.	OBJECTIVO ESPECÍFICO E RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATADA	9
3.1.	Objectivo específico	9
3.2.	Resultados a atingir pela Contratada	9
4.	ÂMBITO DAS ACTIVIDADES	10
4.1.	Considerações gerais	10
4.2.	Descrição das Obras a serem executadas e fiscalizadas	10
4.3.	Actividades a realizar: Fiscalização das Obras	11
4.3.1.	<i>Fiscalização das Obras</i>	12
4.4.	Gestão do Programa	14
4.4.1.	Organismo responsável	14
4.4.2.	Apresentação, aprovação e validação dos documentos	14
4.4.3.	Estrutura de Gestão do Programa	14
5.	LOGÍSTICA	14
5.1.	Sede operacional do Programa	14
5.2.	Sede da Contratada em Moçambique	14
5.3.	Representante da fiscalização e comunicações	15
5.4.	Reuniões e língua	15
5.5.	Documentação existente	15
5.6.	Despesas de gestão e gerais	15
6.	CALENDÁRIO	15
6.1.	Duração do serviço	15
7.	REQUISITOS: PESSOAL	16
7.1.	Geral	16
7.1.1.	Peritos principais	17
7.1.2.	Outros Peritos	18
7.1.3.	Apólice de responsabilidade civil profissional	18
8.	REQUISITOS: ESCRITÓRIOS E MEIOS	18

8.1.	Gabinetes da Fiscalização, alojamento, meios de transporte	18
8.1.1.	Maputo	18
8.2.	Meios a disponibilizar pela Contratada	19
9.	<b>RELATÓRIOS</b>	19
9.1.	Relatórios mensais	19
9.1.1.	Relatório de Aceitação Provisória	21
9.1.2.	Relatório de Aceitação Definitiva	21
9.1.3.	Apresentação e aprovação dos relatórios	21
10.	<b>LEIS E NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA</b>	21
11.	<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL</b>	21

---

## **1. INFORMAÇÕES DE BASE**

### **1.1. Enquadramento**

Moçambique situa-se na costa Este da África, entre as latitudes 10°20' e 26°50'S, e entre as longitudes 30°12' e 40°51' E. O país cobre uma área de 799,380 km<sup>2</sup>, apresentando uma longa costa de 2 770 Km e faz fronteira à Norte com a Tanzânia, à Oeste com o Malawi, Zâmbia, Zimbabwe e Suazilândia e à Sul com a África do Sul.

O actual quadro legal estabelece que o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, através da Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento (MOPHRH-DNAAS), a nível central, é a principal instituição responsável pelo abastecimento de água potável e saneamento do país, visando alcançar serviços sustentáveis e cobertura universal.

O principal objectivo da Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos e da Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano, ambas aprovadas pelo Conselho dos Ministros, é a implementação efectiva da Política de Águas, cuja meta comprehende a satisfação das necessidades básicas de abastecimento de água para o consumo humano, melhoramento do saneamento, utilização eficiente da água para o desenvolvimento económico, água para conservação ambiental, redução da vulnerabilidade à cheias e secas, e promoção da paz e integração regional, bem como garantir os recursos hídricos para o desenvolvimento de Moçambique.

O Programa Quinquenal do Governo, no domínio “Agua e Saneamento para todos”, onde o presente Programa REGENERA se enquadra, estabelece que o Governo irá assegurar a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, assegurando a disponibilidade de água em quantidade e qualidade para as actividades socioeconómicas, o controlo de cheias e a mitigação das secas. No âmbito do saneamento urbano, deve-se expandir as infraestruturas de saneamento, através da construção de redes de drenagem, esgotos e estação de tratamento de águas residuais, aliando ao cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

Na sequência de um pedido de financiamento, no dia 6 de Setembro de 2018, o Comité conjunto da Cooperação para o Desenvolvimento aprovou, com a Deliberação n.º 84 a iniciativa de cooperação a ser actuada em Moçambique denomina “Regenera: Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo” por um montante global em donativo igual a 16.100.000,00 (Dezasseis Milhões e Cem Mil) Euros. No dia 21 de Novembro de 2019, entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República da Itália, foi assinado um Acordo Executivo para a execução da iniciativa “Regenera: Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo”.

No âmbito do programa, em 2025 foi elaborado o Projecto Técnico de Engenharia do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo, incluindo o Estudo de Impacto Ambiental e as Actividades de apoio ao Reassentamento e Reordenamento das populações afectadas pelas obras.

Para o efeito, o MOPHRH-DNAAS, pretende contratar uma Empresa moçambicana e a empresas sediadas nos Estados membros da União Europeia e nos Países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), para a Fiscalização das Obras de Construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Bairro de Chamanculo “C” e Apoio ao Reordenamento das Famílias afectadas pela Realizacão das Obras.

### **1.2. País Beneficiário**

O País Beneficiário é a República de Moçambique.

Cidade de Maputo, Distrito Municipal Municipal Nhlamankulu - Bairro de Chamanculo "C".

### **1.3. Financiamento disponível**

A contribuição financeira global do Governo da Itália será igual a 16.100.000,00 Euros (Dezasseis Milhões e Cem Mil/00 Euros) onde, 13.660.000,00 Euros (Treze Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil/00 Euros) serão geridos directamente pelo Governo de Moçambique.

Os restantes 2.440.000,00 Euros (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil Euros), geridos directamente pela Governo da República da Itália, segundo os procedimentos da AICS.

### **1.4. Denominação do Programa**

Programa REGENERA: Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo – AID 11649.

### **1.5. Entidade Contratante**

A Entidade Contratante é o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos – Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento (**MOPHRH-DNAAS**).

### **1.6. Autoridade Competente, Gestor do Programa**

A Autoridade Competente, com a responsabilidade de Gestão e Controle do Programa, é a Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento através do Project Management Unit.

### **1.7. Procedimentos de contratação**

Constitui a base jurídica do procedimento de contratação, o Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro “Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado” da República de Moçambique (doravante “O Regulamento”), integrado consoante os requisitos requeridos pelo Governo Italiano para o financiamento do Programa e monitorados pela Agéncia Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS), requisitos especificados no Acordo Intergovernamental e nos seus anexos.

### **1.8. Língua do Contrato**

A língua a ser utilizada em todas as comunicações, oficiais ou não, com a Entidade Contratante (**MOPHRH/DNAAS**) e a **PMU**, além que na redacção de todos os documentos – escritos e desenhados - relacionados com a execução dos serviços objecto do contrato, será a **língua portuguesa**. Sem custos adicionais, a Contratada tem a obrigação de traduzir, na **língua portuguesa**, toda a documentação necessária para os pagamentos caso seja necessário.

### **1.9. Normas Gerais**

#### **1.9.1. Pessoal da Contratada, Peritos, Especialistas**

Será da inteira responsabilidade da Contratada executar todo o Serviço objecto do contrato, com recurso aos peritos indicados nos Termos de Referência. Poderá, no entanto, mediante prévia autorização da Entidade Contratante, se o achar conveniente e a seu próprio custo, contratar profissionais de confiança para desempenhar uma actividade técnica particular. Em qualquer caso a Entidade Contratante será alheia a qualquer acordo ou relação que seja estabelecida entre a Contratada e os profissionais por envolvidos.

## **2. OBJECTIVO GERAL, OBJECTIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS PELO PROGRAMA**

### **2.1. Objectivo Geral**

O objectivo geral do Programa relativo ao presente Contrato é a intervenção na área do Saneamento, para contribuir de forma significativa e efectiva no desenvolvimento económico e social de Moçambique e em particular da população directamente abrangida. Com o Programa pretende-se realizar o projecto de Programa Regenera: Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo.

### **2.2. Objectivos Específicos**

Os objectivos Específicos do Programa a que o presente Contrato está relacionado, são:

- Melhorar significativamente a drenagem de águas pluviais, saneamento e condições do meio;
- Minimizar o impacto negativo das inundações na zona;
- Reduzir a erosão causada pela fraca drenagem e urbanização;
- Melhorar significativamente as ligações e a segurança rodoviárias, facilitando o transito de pessoas e veículos;
- Melhorar notavelmente as condições de higiene e saúde pública.

### **2.3. Resultados Esperados**

Os resultados esperados do Programa REGENERA são os seguintes:

- R1: Realizadas infra-estruturas urbanas individualizadas como prioritárias pelo plano urbanístico do assentamento informal do bairro de Chamanculo “C”;

Constituem também resultados esperados R1 os seguintes:

- ✓ Capacitação do MOPHRH-DNAAS / CMM para a gestão eficaz do sistema de rede viária e drenagem e para executar a manutenção;
- ✓ Reordenamento das famílias que vivem actualmente nas áreas atingidas pela construção dos Sistemas de Rede Viária e Drenagem;
- ✓ Construção de habitações, estruturas e infra-estruturas sociais em apoio ao Reassentamento.
- ✓ Construção de habitações, estruturas e infra-estruturas sociais em apoio ao Reassentamento.



*Fig. 1 – Esquema Geral do Projecto Técnico Definitivo*

### **3. OBJECTIVO ESPECÍFICO E RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATADA**

### **3.1. Objectivo específico**

O objectivo específico a ser atingido com o presente Contrato é o seguinte:

Fiscalização das obras a serem realizadas até à recepção definitiva das mesmas;

### **3.2. Resultados a atingir pela Contratada**

- Executar todas as actividades que constituem objecto do Contrato nos prazos previstos;
  - Executar tais actividades com o padrão e competência correntes e internacionalmente aceites e necessários para o alcance do objectivo específico do Programa.

## **4. ÂMBITO DAS ACTIVIDADES**

### **4.1. Considerações gerais**

O âmbito das actividades do Serviço de Consultoria compreende todas aquelas necessárias a realização da Fiscalização das Obras até a recepção definitiva das mesmas.

As tarefas a serem desenvolvidas pela Contratada, são descritas detalhadamente nestes Termos de Referência com base na informação disponível. No entanto, a Contratada deverá ter presente que a lista de tarefas e actividades apresentada não poderá, de nenhum modo, ser considerada como uma descrição completa e abrangente das suas obrigações, devendo avaliar de forma crítica o âmbito e a extensão dos serviços de consultoria para, em conformidade com as Leis vigentes e Regulamentos Internacionais de referência e dentro dos padrões internacionalmente aceitáveis, propor o que entender conveniente.

Espera-se que os Concorrentes submetam as suas propostas completas, que cubram todos os serviços necessários para a completa e satisfatória realização do Programa, garantindo o alcance dos objectivos indicados e os aspectos indicados no artigo 175 do Decreto n 79/2022 de 30 de dezembro “Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

Para as intervenções de nível macro, em Outubro de 2022, o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH) através da Direção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento (DNAAS), contratou serviços de CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL (EIAS), PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HABITACIONAIS, RODOVIÁRIAS E DE DRENAGEM DO BAIRRO CHAMANCULO 'C' NA CIDADE DE MAPUTO E DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO PARA O REASSENTAMENTO E REORDENAMENTO DE FAMÍLIAS E COMUNIDADES AFECTADAS PELA REALIZAÇÃO DAS OBRAS”

### **4.2. Descrição das Obras a serem executadas e fiscalizadas**

Os trabalhos a executar estão divididos em duas componentes consoante a sua natureza e finalidade designadamente:

**Componente 1:** Construção do sistema de drenagem de águas pluviais, e rede viária e de infraestruturas de espaços públicos no âmbito da melhoria da drenagem e mobilidade do bairro e de requalificação dos espaços públicos incluindo reparação de activos e construções afectadas pelas obras.

**Componente 2:** Construção de habitações de apoio ao programa de reordenamento de famílias afectadas pelas obras, incluindo assistência adicional para o Plano de Acção do Reassentamento (PAR).

As obras a serem executadas compreendem a construção/reabilitação de valas e colectores de drenagem de águas pluviais e trabalhos de pavimentação de arruamentos identificados como prioritários no entorno do bairro, a reabilitação/requalificação de valas existentes em bairros adjacentes e que constituem pontos de descarga das escorrências recolhidas dentro do bairro (Bairro

Luiz Cabral e Chamanculo B), e a reabilitação/requalificação de infraestruturas de contenção (muros de contenção em gabião) no trecho final da vala do bairro Luiz Cabral e no prolongamento desta em direcção ao vale do Infulene.

São também trabalhos incluídos nesta componente, a construção de equipamentos urbanos associados à requalificação da rede viária e a construção de infraestruturas de requalificação de dois espaços públicos designadamente o Cape-Cape e a Praça Estrela.

A avaliação e aprovação da proposta da variante e da metodologia de trabalho submetido pelo empreiteiro verificando sempre que possível, a sua congruência com o Projecto Técnico Definitivo será realizada pela Fiscalização como representante do Dono da obra, tendo como base nos seguintes critérios:

- a) Funcionalidade hidráulica sem modificação dos layouts dos canais e redução do tempo de retorno utilizado para o cálculo hidráulico;
- b) Funcionalidade rodoviária sem modificações dos layouts e reduções das secções tipo;
- c) Descrição detalhada dos tempos de execução e esquema plano de segurança;
- d) Métodos de implementação das recomendações do Plano de Gestão Ambiental, Bioengenharia e mobiliário urbano;
- e) Manutenção e limpeza;
- f) Gestão óptimal das interferências urbanas com a programação do encerramento temporário de estradas e a identificação de rotas alternativas;
- g) Gestão óptimal das interferências dos serviços e métodos de interacção com as entidades que os gerem.

A solução construtiva resultante, deverá, no entanto, manter-se nos limites do financiamento disponíveis e, em todos os casos, levará em conta as recomendações recebidas da PMU.

Se necessário, a pedido da Entidade Contratante, a fiscalização, deverá verificar a(s) proposta(s) do Empreiteiro e submeter o seu parecer à Entidade Contratante para a devida aprovação. O fiscal pode solicitar a Entidade contraente o parecer do Projetista acerca das variações propostas no Projecto executivo apresentadas do Empreiteiro. Para esta actividade a Entidade Contratante fornecerá instruções de detalhe e eventuais anexos necessários para sua aprovação.

#### **4.3. Actividades a realizar: Fiscalização das Obras**

Nas Obras de construção do Sistema de Drenagem da Cidade de Maputo e componentes acessórios, assim como das infraestruturas para o reassentamento e reordenamento das povoações afectadas pela realização da Obra principal, as actividades a realizar são as seguintes: realizar as actividades de Fiscalização das obras em conformidade com o Projecto Executivo, com as Leis e Regulamentos de referência, incluindo as actividades de Comissionamento, até a Recepção Definitiva.

As intervenções descritas neste TdR, serão executadas no Bairro Chamaculo “C”, Distrito Municipal NhLamankulu na cidade de Maputo. O Bairro de Chamaculo “C” é um assentamento humano localizado a Noroeste do centro da cidade de Maputo, sendo delimitado a Oeste e Norte, pela Av. de Moçambique e pelos bairros Luís Cabral e Unidade 7, a Este pelos bairros Chamaculo D,

Xipamanine e Chamanculo B e, a Sul, pela Av. do Trabalho. Nesta área com cerca de 140 hectares, é estimado que residam aproximadamente 22.602 habitantes segundo dados do Censo da População (2017).

No Bairro, encontram-se infraestruturas sociais, algumas das quais com importância histórica como o Campo Cape-cape e o mercado Diamantino e outras de importância social como a Terminal Rodoviário Interprovincial da Junta, o Centro distribuidor de Chamanculo pertencente à entidade provedora do abastecimento de água ao Grande Maputo (AdRMM).

O Bairro tem ainda a particularidade de beneficiar de uma localização privilegiada dado que alberga a Terminal Rodoviária de Maputo com ligações rodoviárias com Norte do país (através da EN1), proximidade com Porto de Maputo e com o Aeroporto Internacional de Maputo e, constituir uma via de acesso importante para o centro da cidade através da Avenida do trabalho e Avenida Marcelino dos Santos. O bairro caracteriza-se por uma elevada densidade populacional e circulação viária que no presente é limitada pela condição das estradas (geralmente não revestidas com excepção de alguns troços melhorados/revestidos como é o caso da Av: Amaral Matos).

#### ***4.3.1. Fiscalização das Obras***

A Contratada deverá realizar as seguintes actividades:

- a. Examinar o calendário de trabalho submetido pelo Empreiteiro e propor à DNAAS/PMU a aprovação se estiver de acordo com o prazo contratual e as actividades ser devidamente distribuídas.
- b. Apresentar parecer para aprovação da Entidade Contratante sobre a proposta da variante e da metodologia de trabalho submetido pelo empreiteiro verificando sempre que possível, em conjunto com o Projectista, a sua congruência com o Projecto Técnico Definitivo.
- c. Verificar e dar parecer sobre as quantidades da variante e que não excedam aquelas do Projecto Definitivo de base.
- d. Monitorar o progresso mensal do trabalho, verificando o desvio em relação ao cronograma de trabalho aprovado.
- e. Convocar e presidir reuniões semanais e mensais de progresso; elaborar e divulgar actas destas reuniões.
- f. Analisar as variações das quantidades realizadas com as de Contrato com a empreitada.
- g. Proceder à análise financeira com base no custo progressivo real das obras e da quantidade das obras ainda a serem executadas e à revisão dos custos do projecto até ao fim.
- h. Proceder à monitoria do local da obra durante a execução para garantir o cumprimento das especificações técnicas e das normas para a segurança do trabalho.
- i. Supervisionar e controlar todos os estudos topográficos, investigações e testes de laboratório realizados pelo empreiteiro.
- j. Proceder a medição mensal das obras executadas satisfatoriamente para a emissão dos certificados de pagamento mensais e final.
- k. Elaborar e apresentar todos os documentos de contabilidade das obras previstos na normativa e regulamentos de referência.
- l. Garantir a certificação de qualidade dos fabricantes fornecedores, equipamento e materiais propostos pelo empreiteiro para serem usados nas obras.
- m. Realizar testes fora da fábrica e inspecções de materiais e equipamento até a aceitação dos suprimentos.

- n. Verificar a adequabilidade e autenticidade de todos os certificados requeridos tais como seguros, garantia de execução, etc.
- o. Examinar e propor à DNAAS/PMU para aprovação, qualquer variação no projecto inicial, que possa ser necessária introduzir durante o curso de construção, incluindo desenhos, especificações, programa, custos, etc.
- p. Emitir, por escrito, todas as instruções necessárias para o empreiteiro conforme previsto nas Condições Gerais e nas Condições Especiais do Contrato de empreitada de obras. O processo de aprovação destas instruções será acordado entre a Contratada e a PMU.
- q. Proceder à entrega do local da Obra ao empreiteiro para as Obras de Construção e recebê-lo de volta com as Obras Concluídas, após a autorização da DNAAS.
- r. Proceder à aceitação ou rejeição das Obras ou de qualquer parte das mesmas, executadas pelo empreiteiro, em conformidade com quanto estabelecido nas Especificações Técnicas e nas Condições do Contrato.
- s. Instruir o empreiteiro na execução de testes no local, incluindo testes de carga e de compactação, conforme considerado necessário, incluindo supervisão e verificação destes testes.
- t. Participar nas Vistorias da comissão de testagem, quer no decurso da obra, quer durante a testagem final.
- u. Após a conclusão das Obras verificar, aprovar e proceder à entrega à DNAAS dos relatórios, desenhos construtivos, (as built drawings) registos, manuais de uso e manutenção elaborados pelo empreiteiro, e todos os documentos relevantes da obra e dos equipamentos definidos como necessários para manter satisfatoriamente as obras concluídas.
- v. Elaborar e submeter à DNAAS os certificados de Recepção Provisória e de Recepção Final das obras.
- w. Avaliar e assessorar à DNAAS/PMU sobre todas as reivindicações do empreiteiro, incluindo o processamento das mesmas.
- x. Gerir, supervisionar e coordenar todas as actividades necessárias à implementação do plano de reassentamento;
- y. Assegurar, directamente ou através de entidade contratada e em coordenação com autoridades municipais e líderes comunitários, que as PAs sejam devidamente informadas de todas as actividades relevantes do processo;
- z. Assegurar, directamente ou através de entidade contratada e em coordenação com autoridades municipais e líderes comunitários, que as PAs estão cientes dos seus direitos e obrigações;
- aa. Garantir que as PAs ficam devidamente esclarecidas sobre o pacote de compensação proposto, incluindo sobre o seu direito de apresentar uma contestação aos termos de compensação;
- bb. Criar e gerir um mecanismo de reclamação e resolução de disputas fácil e acessível e divulgar os respectivos procedimentos junto das PAs;
- cc. Assegurar a monitorização do processo, em coordenação com o Governo local;
- dd. Supervisionar o processo de substituição, reposição de todas as infraestruturas que interferirem na Construção das Obras.
- ee. Assegurar a Fiscalização e validação das compensações das famílias e actividades económicas afectadas pela obras.

Além das actividades a seguir apresentadas, é da responsabilidade do Consultor realizar: todas as actividades de carácter geral; o acompanhamento sistemático das acções de carácter social; a articulação do conjunto de informações das áreas da engenharia e arquitetura, jurídica e social, de forma a constituir mensagens unificadas e comunicações que evitem conflitos de informação decorrentes de actuação diferenciadas entre as equipes, na relação com a população e suas lideranças locais; a identificação de eventuais situações de vulnerabilidade social, que demandem estudos de casos especiais; a formulação de recomendações as partes interessadas propondo a execução de medidas sociais mitigadoras, etc.

## **4.4. Gestão do Programa**

### **4.4.1. Organismo responsável**

A DNAAS/PMU é a Gestora do Programa. Como representante do **MOPHRH**, é responsável pelas actividades de acompanhamento, verificação e validação dos projectos técnicos de engenharia juntamente com as entidades competentes, é também responsável pelas actividades de “procurement”, contratação, supervisão e gestão do contrato, deve avaliar, comentar e distribuir os relatórios pelos demais intervenientes no processo e vigiar na formação e capacitação de pessoal estagiário. O Serviço de Consultoria será prestado em estreita cooperação e coordenação com a DNAAS/PMU e, em casos de necessidade, com todas as restantes Autoridades e Entidades envolvidas no processo.

### **4.4.2. Apresentação, aprovação e validação dos documentos**

A Contratada, em coordenação com a DNAAS/PMU, deverá fazer a apresentação das alternativas técnicas desenvolvidas na fase de construção.

A DNAAS/PMU é o órgão especial de controlo, designado pela Entidade Contratante, para validar, consoante o caso, os documentos produzidos pela Contratada e aprovados pela fiscalização. Os resultados de todas as verificações serão registados em relatórios subscritos pelas partes. Os relatórios deverão ser submetidos em cópias físicas, digitais e editáveis. Será tarefa da fiscalização disponibilizar e atualizar um repositório virtual para conter todos os desenhos e documentos aprovados, sendo que para os desenhos devem ser georreferenciados (GIS).

### **4.4.3. Estrutura de Gestão do Programa**

A PMU é composto por um Coordenador Geral, um Coordenador Técnico, um assessor técnico proveniente da AICS, um contabilista e dois assistentes técnicos com a função de controlo e orientação no local de execução. As tarefas principais da PMU são:

- agir em nome do MOPHRH-DNAAS actuando como Gestor do Programa;
- executar tarefas que sejam da responsabilidade do **MOPHRH-DNAAS** ao abrigo dos Acordos de Financiamento, incluindo a verificação e implementação dos mesmos e a submissão e distribuição dos relatórios;
- actuar como Representante da Entidade Contratante perante a Contratada e o Empreiteiro;
- providenciar as licenças e autorizações de própria competência, necessárias para a implementação do Projecto;
- auxiliar a Contratada e o Empreiteiro na colaboração com as organizações estatais e municipais;
- preparar os relatórios apropriados relativos ao desenvolvimento do programa;
- supervisionar o reassentamento e reordenamento da população, avaliar, controlar as actividades e interceder na alocação de espaços para o efeito.

## **5. LOGÍSTICA**

### **5.1. Sede operacional do Programa**

A sede operacional do programa localiza-se na Rua da Imprensa nº 162, 3º Andar do Prédio DNAAS, na Cidade de Maputo.

### **5.2. Sede da Contratada em Moçambique**

A Contratada, suportando os custos respectivos, deverá obrigatoriamente manter um escritório adequado ao desempenho das suas actividades em Maputo, com o equipamento e o pessoal suficiente para desenvolver todas as actividades contratuais. O escritório, assim como o equipamento, estarão sujeitos à aprovação por parte da DNAAS/PMU. A Contratada deverá registar-se, conforme a

Legislação relevante de Moçambique, antes da emissão da Ordem de início das Actividades. Esta Representação deverá permanecer operacional até a Recepção Definitiva de todas as obras.

### **5.3. Representante da fiscalização e comunicações**

A Contratada deverá ter em Moçambique um Representante (Art. 29 do Regulamento), dotado de poderes e procurações necessárias para desenvolver de forma autónoma as suas funções, tais como receber correspondência, assinar actas e acordos, emitir quitações, entre outras. O Representante deverá residir em Maputo ao longo da duração do Contrato. Todas as comunicações entre a entidade Contratante assim como do GIPSA/PMU com a Contratada serão endereçadas unicamente ao Representante da Contratada na sua sede local.

### **5.4. Reuniões e língua**

A Contratada deverá providenciar reuniões regulares para reportar directamente à **DNAAS/PMU**, actualizando sobre o progresso das actividades. Para este fim, a Contratada deve ser capaz de produzir e reproduzir à sua própria custa toda a documentação em língua portuguesa além de ter a capacidade de participar em reuniões de trabalho nessa língua.

### **5.5. Documentação existente**

A DNAAS/PMU oferecerá acesso a toda a informação existente relevante, mapas, modelos, documentos legais etc. sem custos para a Contratada. A DNAAS/ PMU entregará o material na versão original, ou seja, não necessariamente em língua portuguesa.

### **5.6. Despesas de gestão e gerais**

A Contratada assumirá e será responsável para todos os custos relacionados com a gestão da representação, transportes internacionais e locais, despesas de alojamento do pessoal, comunicações, produção e impressão de documentos escritos e desenhados, entre as outras necessárias para desenvolver as actividades objecto do contrato.

Assumirá e será responsável para o pagamento de taxas, impostos, contribuições, vistos de entrada, permissões de trabalho e residência para os próprios funcionários e trabalhadores, em conformidade com as Leis moçambicanas aplicáveis, sendo também incluídos nos Preços Globais das Actividades Contratuais.

## **6. CALENDÁRIO**

### **6.1. Duração do serviço**

O Serviço objecto do Contrato, a partir da data de ordem de início das actividades, estima-se que tenha uma duração de 36 meses, mas só termina/cessa com a Recepção Definitiva das Obras.

Nº	Descrição das actividades da Contratada	Aprovações necessárias e intervenientes	Duração em meses	Progresso desde a Ordem de Início
1	Apresentar parecer para aprovação da Entidade Contratante sobre a proposta da variante e da metodologia de trabalho submetido pelo empreiteiro verificando sempre que possível, a sua congruência com o Projecto Técnico Definitivo.	Validação por parte da DNAAS/PMU e Entidades competentes	24 (*)	0-24

	Projecto de Comissionamento. Fiscalização das obras. Recepção Provisória.			
2	Assistência técnica durante as actividades de Comissionamento e aos testes finais  Recepção Definitiva		12 (*)	24-36

Prazo máximo contratualmente consentido: (\*)

Prazo presumível: (P)

## 7. REQUISITOS: PESSOAL

### 7.1. Geral

A Contratada deve garantir a disponibilidade de especialistas qualificados, até a Recepção Definitiva das Obras. A Equipa da Contratada deverá incluir no mínimo os Especialistas a seguir discriminados:

<b>GABINETE DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS</b>		<b>ANOS DE EXPERIÊNCIA</b>
<b>ESPECIALISTAS</b>		
Coordenador de Fiscalização		10
Coordenador de segurança e saúde durante a construção (PO)		5
Director Operativo de Fiscalização da Drenagem (PO)		5
Director Operativo de Fiscalização de Estrada (PO)		5
Director Operativo de Fiscalização de Edifício (PO)		5
Especialista em ligação social e restauração de meios de subsistência (PO)		5
<b>TÉCNICOS</b>		
Topografo		5
Geólogo		5
Técnico Laboratorial		5
Especialista Ambiental (PO)		5
Engº Electrotécnico		5

(PO): Permanente no local da Obra

As actividades de Fiscalização das Obras serão realizadas em conformidade com a legislação vigente em Moçambique e subsidiariamente com as Leis e Regulamentos internacionais de referência.

A composição do Gabinete permanente de Fiscalização das Obras, constituída no mínimo pelo pessoal descrito na tabela acima, deve ser indicada na proposta e confirmada antes do início das actividades de Fiscalização.

A Entidade Contratante permanecerá alheia a todos os acordos ou relações entre a Contratada e seus Especialistas, incluindo os seus honorários.

Se por qualquer motivo, no decurso do desempenho dos serviços, um dos componentes do gabinete Permanente de Fiscalização das Obras não estiver indisponível, a Contratada fornecerá imediatamente um substituto temporário com as mesmas capacidades e requisitos do permanente, com a obrigação de informar imediatamente a Entidade Contratante, que poderá aprovar ou não aprovar a substituição, conforme estipulado nas Condições Gerais de Contrato.

A Contratada não deve manter qualquer relação profissional com o empreiteiro das obras, desde a adjudicação até a testagem final das obras. Caso já existam relações, ele estará em qualquer caso obrigado a informar imediatamente a Entidade Contratante que reserva-se o direito de avaliar o impacto efectivo no presente Contracto.

### **7.1.1. Peritos principais**

Todos os Especialistas que desempenhem uma função essencial no âmbito da execução do Contrato são denominados Peritos principais. Para todos os Especialistas devem ter o conhecimento da língua portuguesa escrita e falada é factor de preferência:

**1) Coordenador de Fiscalização:** Engenheiro Civil sénior habilitado ao exercício da profissão, mínimo de Licenciatura em engenharia civil, inscrito na ordem dos engenheiros de Moçambique, com pelo menos 10 anos de experiência na fiscalização da construção de Sistemas de Drenagem, Habitações e vias. Deve ter pelo menos 5 anos de experiência em projectos similares nos países de África, Caraíbas e Pacífico, experiência de gestão de grandes grupos de trabalho multidisciplinar. É necessário o bom conhecimento da língua portuguesa, escrita e verbal. Deverá residir em Moçambique permanentemente até a Recepção Provisória das Obras. Deverá ter participado nos últimos anos de projectos no valor de 5 milhões de meticais.

**2) Coordenador de Segurança e saúde durante a construção:** Deve possuir os requisitos profissionais e legais previstos nas Leis e Regulamentos de referência, com um mínimo de 5 anos de experiência e ter bom conhecimentos da legislação vigente em Moçambique em matéria de Segurança e Higiene no Trabalho. Pode ser nomeado para a função o Fiscal das Obras ou o Director Operativo de Fiscalização, quando possuir os requisitos.

**3) Director Operativo de Fiscalização de Drenagem:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de sistemas de Drenagem. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a Recepção Provisória das Obras.

**4) Director Operativo de Fiscalização de Estrada:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de sistemas de Estradas. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a Conclusão das Obras.

**5) Director Operativo de Fiscalização de Edifícios:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de Edifícios/estruturas. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a conclusão das Obras.

**6) Especialista em ligação social e restauração de meios de subsistência:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão. Pelo menos 5 anos de experiência de trabalho com comunidades locais.

A Contratada deverá propor somente um *Curriculum Vitae* (CV) para cada Perito principal, mas poderá indicar especialistas adicionais sempre que o julgar necessário para realizar as tarefas atribuídas, incluindo a presença de especialistas internacionais a curto prazo. Todos os Peritos/ Especialistas deverão estar inscritos na respectiva Ordem Profissional.

### **7.1.2. Outros Peritos**

No que respeita ao presente Contrato os Outros Peritos de Fiscalização das Obras devem ter os seguintes perfis:

- 1) Topógrafo:** pelo menos 5 anos de experiência em levantamentos topográficos além de medição por GPS e elaboração de mapas com sistema GIS.
- 2) Geólogo:** pelo menos 5 anos de experiência em investigação geológica do local de obras. Bons conhecimentos da geologia da área geográfica de projecto. Habilitado ao exercício da profissão.
- 3) Perito Laboratorial:** com pelo menos 5 anos de experiência em colecta de amostras e testes de qualidade de materiais in situ e laboratoriais.
- 4) Especialista ambiental:** pelo menos 5 anos de experiência na área de análise do impacto ambiental de infra-estruturas e projectos do sector de águas. Conhecimentos profundos sobre directrizes ambientais da UE e/ou do Banco Mundial.
- 5) Engº Electrotécnico:** (Especialização em redes de energia para edifícios), Pelo menos 5 anos de experiência

A Contratada deverá propor somente um *Curriculum Vitae* (CV) para cada Perito.

### **7.1.3. Apólice de responsabilidade civil profissional**

O Fiscal da Obra deverá estar coberto por uma apólice de responsabilidade civil profissional contra os riscos derivantes da realização das actividades de competência, a partir da data de emissão da Ordem de Início das actividades de Fiscalização, até a data de emissão do Certificado da Testagem Final. O esquema de apólice carece da aprovação preventiva por parte da Entidade Contratante. A Entidade Contratante não procederá com os pagamentos em caso de falta na apresentação da apólice.

## **8. REQUISITOS: ESCRITÓRIOS E MEIOS**

### **8.1. Gabinetes da Fiscalização, alojamento, meios de transporte**

#### **8.1.1. Maputo**

A Fiscalização das Obras manterá, para desenvolver as suas actividades, um Gabinete na Sede do da Contratada em Moçambique. Este gabinete deverá permanecer operacional até a Recepção Definitiva de todas as Obras.

## **8.2. Meios a disponibilizar pela Contratada**

A Contratada deve assegurar que os Peritos disponham do material e equipamento adequados, devendo nomeadamente assegurar uma provisão suficiente para cobrir os encargos administrativos, de secretariado e de interpretação, permitindo desse modo que os Peritos se concentrem nas suas responsabilidades essenciais. Os custos de pessoal e serviços de apoio consideram-se incluídos na proposta financeira do proponente.

# **9. RELATÓRIOS**

A Contratada deverá criar e manter reportagem fotográfica e registo do progresso dos trabalhos úteis a elaboração dos relatórios. Todos os relatórios deverão ser submetidos em papel (3 exemplares) e em formato eletrónico (flash) para impressão (PDF) e editável, consoante os programas usados para a sua produção. Os relatórios serão apresentados em português e submetidos em formato A4.

Para além dos relatórios mensais de progresso das obras e das salvaguardas ambientais que servirão para manter o Cliente informado sobre o progresso das Obras de Engenharia, segurança, aspectos ambientais e supervisão da implementação do Plano de Acção do Reordenamento das famílias afectadas pela execução das obras do sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo todos os aspectos de orçamento e financeiros relacionados com as compensações, acompanhamento de queixas e reclamações, reuniões com as PAs e emissão de pareceres sobre outros relatórios durante a execução do PAR sempre que necessário.

## **9.1. Relatórios mensais**

A Contratada elaborará relatórios mensais que deverão ser entregues a DNAAS/PMU no prazo de 10 dias depois do fim do mês em referência. O formato do relatório será acordado entre as partes. O relatório incluirá pelo menos os seguintes itens:

### **a) Progresso da obra**

Descrição sintética dos principais progressos das obras com atenção específica ao percurso crucial para a conclusão das obras. O relatório deve pormenorizar os potenciais atrasos e dificuldades indicando as possíveis soluções. Deve incluir uma cópia do cronograma apresentado pelo Empreiteiro e aprovado, mostrando o progresso real de cada actividade, os desvios reais e esperados no cronograma original, evidenciando as implicações para o cumprimento da data prevista para a conclusão da Obra.

### **b) Qualidade**

Os resultados das actividades executadas e materiais propostos pelo empreiteiro, indicando os problemas previstos e as soluções sugeridas. Lista de todas as amostras e testes executados nos materiais, equipamentos e obras. Autos das testagens realizadas durante a execução das obras.

### **c) Recursos**

Lista do pessoal (trabalhadores, técnicos, gestores, etc.), maquinaria, equipamento e materiais disponibilizados pelo empreiteiro no local, com avaliação da adequabilidade para concluir as Obras dentro do prazo do contrato.

### **d) Contabilidade das Obras**

A contabilidade das Obras será realizada pela Fiscalização, sendo que a Empreitada estipulada é por série de preços obedecendo aos requisitos prescritos nas Leis e Regulamentos de referência, conjugados com os requisitos de prestação de contas exigidos pelas Entidades competentes. A Contratada deverá apresentar atempadamente a aprovação do GIPSA/PMU os modelos dos documentos administrativos e contabilísticos que pretende utilizar (livrete das medições, registo de contabilidade, sumário, acta de medições, certificado de pagamento, ordem de serviço etc.). Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

#### **e) Gestão do Contrato e Orçamento**

Este relatório conterá a análise de custos mostrando o orçamento original, estimativa total revista e variação de cada item do orçamento e evidenciando qualquer variação real ou esperada no custo total do projecto.

#### **f) Salvaguardas ambientais**

- Planificar e assegurar a execução das actividades de salvaguardas ambientais e sociais;
- Garantir a integração de aspectos ambientais e sociais no processo de tomada de decisão de todo projecto sem comprometer benefícios sociais e económicos das comunidades afectadas;
- Assegurar o licenciamento ambiental ou outro documento legal que condiciona inicio das actividades de todo projecto de infraestruturas sempre que aplicável;
- Assegurar/coordenar a preparação dos relatórios de boas práticas, Planos de Gestão Ambiental e Social solicitado pelo órgão Ambiental como condição da viabilização dos subprojectos;
- Garantir a operacionalização do Mecanismo de Diálogo e Reclamações eficientes que contribuam para participação e transparência dos processos durante a implementação do projecto;
- Coordenar a organização e participar nas consultas públicas, reuniões comunitárias sobre os subprojectos a serem aprovados, a fim de assegurar que opiniões das comunidades e/ou beneficiários sejam devidamente integradas;
- Realizar visitas de monitoria nos locais onde estarão a ser implementados os subprojectos para verificar se a execução cumpre com as cláusulas contratuais de salvaguardas (Exemplo, no caso de empreiteiros ou outro provedor de serviços), e se estão a ser devidamente implementadas as medidas de mitigação propostas nos planos de gestão ambiental e social, manuais de boas práticas ambientais e sociais dos subprojectos;
- Produzir relatórios de execução de salvaguardas regulares (conforme o manual de implementação do projecto e o Plano de Compromisso Ambiental e social), consolidando a informação das unidades locais de implementação do projecto;
- Assegurar a realização de pelo menos uma auditoria externa sobre avaliação do nível de desempenho da implementação das salvaguardas durante o período de implementação do projecto; • Realização outras tarefas que lhe sejam incumbidas relacionadas com a implementação do projecto.

#### **g) Relatório Mensal**

Supervisão da implementação do Plano de Acção do Reordenamento das famílias afectadas pela execução das obras do sistema de drenagem de águas pluviais.

- Relatório Técnico do parecer para a aprovação do PAR Atualizado;
- Relatório de Consultas Públicas e Participação Comunitária;
- Relatório de Supervisão da Verificação dos Beneficiários e Acompanhamento de Arranque da implementação do PAR;
- Relatório de Acompanhamento da Reinserção nas Novas Habitações e das Atividades Econômicas;
- Relatório de Avaliação Pós-Reassentamento.

Uma tabela que resuma:

- Instruções do Fiscal das Obras;
- Instruções de campo;

- Reivindicações recebidas do empreiteiro;
- Último certificado pago ao empreiteiro;
- O montante das contingências e provisionais usados;
- Qualquer outro problema contratual que surja durante o mês;
- Cópias das actas das reuniões semanais e mensais.

#### **h) Actividades da Contratada**

Este relatório sinteticamente especificará:

- Comentários relevantes para a relação entre a Contratada, DNAAS/PMU e o Empreiteiro especificando qualquer problema administrativo, de coordenação ou inspecção com uma indicação das potenciais medidas correctivas;
- Resumo das actividades executadas em cumprimento das obrigações contratuais;
- Registo do pessoal da Contratada de serviço no local da obra durante o mês e outros que visitem e/ou participem na reunião no local;
- Resumo dos pagamentos recebidos.

#### **9.1.1. Relatório de Aceitação Provisória**

Na conclusão das Obras, depois da emissão do certificado de Recepção Provisória, a Contratada elaborará um relatório final que inclua:

- Cópia do(s) certificado(s) de Recepção Provisória;
- Desenhos conforme construído (*as built drawings*);
- Análise final dos custos;
- Análises do cumprimento atempado do programa;
- Manuais de uso e manutenção para o equipamento em geral e eléctricos;
- Lista das licenças e autorizações para as Obras;
- Um relatório da qualidade final;
- Descrição pormenorizada de todos os problemas incorridos durante a construção e medidas correctivas relevantes.
- Resultados das vistorias de Testagem em Curso de Obra

#### **9.1.2. Relatório de Aceitação Definitiva**

Uma vez realizada a Testagem Final e relativo certificado a Contratada elaborará um relatório no qual serão resumidos os resultados assim como as actividades desenvolvidas durante o período de Comissionamento.

#### **9.1.3. Apresentação e aprovação dos relatórios**

Os relatórios devem ser apresentados ao Gestor do Programa DNAAS/PMU, que procederá a aprovação.

### **10. LEIS E NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

As Leis, Regulamentos e Normas Técnicas de referência, a ser aplicadas durante a realização do Contrato, serão aquelas da República de Moçambique.

### **11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL**

- Projecto Técnico Definitivo de Engenharia – DNAAS – 2025



## **EXTRACTO DOS DOCUMENTOS DE CONCURSO Nº \_\_\_\_\_**

*O extracto contém as principais informações que constarão nos Documentos de Concurso a serem transmitidos aos Concorrentes após a selecção de pré-qualificação e no momento do convite de apresentação da Proposta Técnico-Financeira. Em particular o capítulo 2 é referido à presente fase de pré-qualificação.*

### **Índice**

1. GENERALIDADES	24
1.1. Fonte de recursos e designação do Programa	24
1.2. Número e designação do Concurso	24
1.3. Modalidade de concurso	24
1.4. Entidade Contratante e Gestor do Contrato	24
1.5. Endereço da Entidade Contratante	24
1.6. Regime de contratação	24
1.7. Preço Máximo da Proposta	24
1.8. Garantias	25
1.9. Calendário do concurso	25
1.10. Prazo de Execução e Conclusão das Obras	26
1.11. Língua da proposta e do procedimento	26
1.12. Concorrentes elegíveis	26
2. FASE DE CONCURSO	27
2.1. Documentação a apresentar pelos Concorrentes Outros Peritos	27 28
2.2. Disposições finais para a apresentação da candidatura	30
3. FASE SUBSEQUENTE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO	32
3.1. Documentos de Concurso	32
3.2. Documentação a apresentar pelos concorrentes	32
3.3. Alteração ou retirada de candidaturas	34
3.4. Critérios de adjudicação	34
3.5. Outras disposições	35

## **1. GENERALIDADES**

### **1.1. Fonte de recursos e designação do Programa**

A República de Moçambique recebeu da República de Itália, um financiamento a título de donativo no valor de EUR 16.100.000,00 (Dezasseis milhões e Cem Mil Euros) para o financiamento da iniciativa de cooperação “**Programa REGENERA – Requalificação Integrada do Bairro de Chamanculo “C” em Maputo**”. Parte do referido donativo é destinado à Contratação de Serviços de Fiscalização.

### **1.2. Número e designação do Concurso**

Concurso nº \_\_\_\_\_ “Serviços de Fiscalização das Obras de Construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Bairro de Chamanculo “C” na Cidade de Maputo, Apoio ao Reordenamento Urbanístico das Comunidades Afectadas pela Realização das Obras ”.

### **1.3. Modalidade de concurso**

Concurso Público.

### **1.4. Entidade Contratante e Gestor do Contrato**

Entidade Contratante: Ministério de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.  
Gestor do Contrato: Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento.

### **1.5. Endereço da Entidade Contratante**

Ministério de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos  
Av. Karl Marx, Nº 606,  
MAPUTO, Moçambique

### **1.6. Regime de contratação**

As obras serão remuneradas por **preço global**.

### **1.7. Preço Máximo da Proposta**

O preço máximo da proposta é de cerca de 600.000,00 EUR, sem incluir o IVA, o corresponde a 5% do custo total das obras (Decreto n. 66/2017). Os preços do contrato serão fixos, não podendo ser revistos. Propostas que ultrapassem o orçamento máximo serão automaticamente excluídas.

## **1.8. Garantias**

Garantia Provisória no valor de 2% do Preço Máximo: EUR 12.000,00 (Doze Mil Euros), válida por 120 dias, segundo rege o Acordo Intergovernamental;

Garantia Definitiva: 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Seguro profissional: a contratada deverá apresentar uma apólice de responsabilidade profissional.

## **1.9. Calendário do concurso**

<b>ACTIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data-limite para candidaturas	____ de _____ de 2025
Visita ao local das obras	A ser definida.
Prazo para pedir esclarecimentos adicionais à entidade contratante	_14_ dias antes do prazo para apresentação de propostas.
Prazo para prestação de esclarecimentos adicionais por parte da entidade contratante	_7_ dias antes do prazo para apresentação de propostas.
Reunião de esclarecimento	Não prevista.
Data-limite para a apresentação das propostas	_28_ dias a partir da entrega do convite aos concorrentes seleccionados.
Data final da avaliação das propostas	No prazo de 15 dias a contar do prazo para apresentação de propostas.
Notificação da adjudicação ao proponente seleccionado	No prazo não superior a 60 dias a contar do prazo para apresentação de propostas.
Prazo de validade da proposta	A validade da proposta é de 120 dias a contar da data final da sua entrega.
Moeda de pagamento	A moeda de cotação da proposta é o euro. A Moeda de Pagamento é o Metical, ao câmbio praticado pelo Banco de Moçambique no dia de autorização da emissão da factura por parte da Entidade Contratante.
Assinatura do contrato	No prazo máximo de 30 dias a partir da comunicação de "Nada Obsta" à proposta de adjudicação pela Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) e, em qualquer caso, dentro de 180 dias a partir do prazo de apresentação das Propostas.

As datas acima referidas, com excepção da data limite para candidaturas, devem ser entendidas como indicativas.

### **1.10. Prazo de Execução e Conclusão das Obras**

Prazo de execução: Até a entrega provisória da obra, 24 (vinte e quatro) meses são previstos, e a entrega definitiva após os 12 meses de garantia definitiva.

### **1.11. Língua da proposta e do procedimento**

A proposta, bem como toda a correspondência trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, e os documentos a ela relacionada, devem ser redigidos em língua portuguesa.

Documentos de apoio fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.

### **1.12. Concorrentes elegíveis**

A participação é limitada aos concorrentes estabelecidos nos Estados membros da União Europeia e nos Países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP).

Os participantes não poderão ser adjudicatárias de um Contrato caso se encontrarem numa das situações referidas no Anexo ao Formulário de Candidatura.

Podem candidatar-se todas as Empresas ou concorrentes constituídos em Consórcio e Associação (Agrupamento Temporário de Empresas - ATE, Consorcio Ordinário, Consorcio Estável). Um Consórcio, pode ser um agrupamento permanente com personalidade jurídica, ou um agrupamento constituído informalmente para efeitos de um concurso específico, que só será formalizado com um acto jurídico no caso de ser adjudicado, antes da celebração do Contrato.

Todos os membros de um Consórcio (ou seja, o líder/mandatário do consórcio e os restantes membros) são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante. Se as Empresas não elegíveis forem membros de um Consórcio, a sua exclusão implica a exclusão de todo o Consórcio. As empresas não podem apresentar mais do que uma candidatura/proposta, independentemente da forma de participação. Caso uma empresa apresente mais do que uma candidatura, todas as candidaturas em que essa empresa tenha participado serão excluídas.

Proibição de alianças entre os Concorrentes que integram a lista restrita: serão excluídas do concurso as candidaturas recebidas dos proponentes que façam parte de uma empresa com uma composição diferente da apresentada nos formulários de candidatura selecionados para a lista restrita, a menos que seja obtida uma aprovação prévia da Entidade Contratante. Os Concorrentes incluídos na lista restrita não podem formar alianças nem estabelecer relações de subcontratação entre si relativamente ao Contrato em questão.

## **2. FASE DE CONCURSO**

### **2.1. Documentação a apresentar pelos Concorrentes**

Os documentos solicitados são sob forma de declarações assinadas pelo Candidato, ou por todos os componentes de um agrupamento de Empresas (Consórcios ou Associações), caso seja assim especificado. As declarações assumem valor vinculativo que deverá ser confirmado, segundo as disposições da Entidade Contratante para a fase de qualificação, mediante a apresentação de documentos comprovativos. Caso uma declaração não seja confirmada, a Proposta do Concorrente não será considerada.

É faculdade dos Candidatos apresentarem nesta fase, a documentação comprovativa de quanto declarado.

A documentação de pré-qualificação a ser fornecida deve incluir:

- i.** Formulário de Candidatura. A ser apresentado conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas).
- ii.** Declaração de inscrição no registo comercial ou documento equivalente. A ser apresentada por cada membro em caso de agrupamento de Empresas.
- iii.** Declaração (em caso de agrupamento de Empresas) de designação da Empresa Mandatária/Líder e da assinatura autorizada. A declaração deve ser apresentada por todos os membros do agrupamento e deve compreender a designação da Empresa Mandatária/Líder, a identificação da pessoa autorizada a assinar os documentos por conta do agrupamento, e a descrição das actividades que realizará no seio do agrupamento. A ser apresentada conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas.
- iv.** Declaração sobre Balanços e Prestações de conta. A declaração apresenta um resumo sobre os valores dos Balanços e Prestações de Contas dos últimos três exercícios aprovados (de todas as empresas associadas ou consorciadas). A ser apresentada por cada membro em caso de agrupamento de Empresas.
- v.** Declaração do valor facturado em actividades similares. O valor facturado<sup>1</sup>, em actividades similares ao objecto da contratação, é expresso como média anual nos três últimos exercícios fiscais e deve corresponder a um valor igual ou superior a € 600.000,00. A ser apresentada conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas.
- vi.** Declaração sobre Capital Social ou património líquido. O Capital Social, ou património líquido no último exercício fiscal, não pode ser inferior a € 15.000,00. A ser apresentada conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas.
- vii.** Declaração sobre Cartas de Referências Bancárias. A declaração representa um empenho a produzir, quando solicitado, as Cartas de Referências Bancárias emitidas por duas instituições financeiras (no caso de agrupamento de Empresas, qualquer um dos componentes pode produzir os documentos necessários). A ser apresentada conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas.
- viii.** Declaração sobre licenciamento e alvará. O Candidato deve comprovar estar licenciado e ser possuidor do alvará de execução de actividades de obras públicas<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Solicita-se aos candidatos que calculem o valor médio dos três últimos exercícios aprovados e verifiquem se é igual ou superior a €. 600.000,00.

<sup>2</sup> exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sociedade (ou de cada sociedade, no caso de consórcios)

A ser apresentada por pelo menos um membro em caso de agrupamento de Empresas.

- ix. Declaração da concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, a Equipa da Contratada deverá incluir no mínimo os Peritos / Especialistas a seguir discriminados:

7) **Coordenador de Fiscalização:** Engenheiro Civil sénior habilitado ao exercício da profissão, mínimo de Licenciatura em Engenharia civil, inscrito na ordem dos engenheiros de Moçambique, com pelo menos 10 anos de experiência na fiscalização da construção de Sistemas de Drenagem, Habitações e vias. Deve ter pelo menos 5 anos de experiência em projectos similares nos países de África, Caraíbas e Pacífico, experiência de gestão de grandes grupos de trabalho multidisciplinar. É necessário o bom conhecimento da língua portuguesa, escrita e verbal. Deverá residir em Moçambique permanentemente até a Recepção Provisória das Obras. Deverá ter participado nos últimos anos de projectos no valor de 5 milhões de meticais.

8) **Coordenador de Segurança e saúde durante a construção:** Deve possuir os requisitos profissionais e legais previstos nas Leis e Regulamentos de referência, com um mínimo de 5 anos de experiência e ter bom conhecimentos da legislação vigente em Moçambique em matéria de Segurança e Higiene no Trabalho. Pode ser nomeado para a função o Fiscal das Obras ou o Director Operativo de Fiscalização, quando possuir os requisitos.

9) **Director Operativo de Fiscalização de Drenagem:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de sistemas de Drenagem. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a Recepção Provisória das Obras.

10) **Director Operativo de Fiscalização de Estrada:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de sistemas de Estradas. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a Conclusão das Obras.

11) **Director Operativo de Fiscalização de Edifícios:** Engenheiro Civil habilitado ao exercício da profissão com um mínimo de 5 anos de experiência na fiscalização da construção de Edifícios/estruturas. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a conclusão das Obras.

12) **Especialista em ligação social e restauração de meios de subsistência: Licenciado** habilitado ao exercício da profissão. Pelo menos 5 anos de experiência de trabalho com comunidades locais.

A Contratada deverá propor somente um *Curriculum Vitae* (CV) para cada Perito principal, mas poderá indicar especialistas adicionais sempre que o julgar necessário para realizar as tarefas atribuídas, incluindo a presença de especialistas internacionais a curto prazo. Todos os Peritos/ Especialistas deverão estar inscritos na respectiva Ordem Profissional.

#### **11.1.1. Outros Peritos**

No que respeita ao presente Contrato os Outros Peritos de Fiscalização das Obras devem ter os seguintes perfis:

6) **Topógrafo:** pelo menos 5 anos de experiência em levantamentos topográficos além de medição por GPS e elaboração de mapas com sistema GIS.

7) **Geólogo:** pelo menos 5 anos de experiência em investigação geológica do local de obras. Bons conhecimentos da geologia da área geográfica de projecto. Habilitado ao exercício da profissão.

**8) Perito Laboratorial:** com pelo menos 5 anos de experiência em coleta de amostras e testes de qualidade de materiais in situ e laboratoriais.

**9) Especialista ambiental:** pelo menos 5 anos de experiência na área de análise do impacto ambiental de infra-estruturas e projectos do sector de águas. Conhecimentos profundos sobre directrizes ambientais da UE e/ou do Banco Mundial. Deverá residir no local das Obras permanentemente até a conclusão das Obras

**10) Engº Electrotécnico:** (Especialização em redes de energia para edifícios), Pelo menos 5 anos de experiência.

A Contratada deverá propor somente um *Curriculum Vitae (CV)* para cada Perito.

- x. Comprovativo sobre a fiscalização de projectos similares de construção de obras hidráulicas e rede viária. O candidato deve listar o(s) projecto(s) de construção de obras hidráulicas<sup>3</sup> executados nos últimos dez anos, em curso e por iniciar (contratos celebrados) especificando o objecto, a Entidade Contratante, a Empresa ou agrupamento de Empresas que tem celebrado os contratos e o valor dos mesmos. O valor total dos projectos deve ser igual ou superior a € 11.500.000,00, dos quais pelo menos um de valor igual ou superior a € 5.000.000,00. A ser apresentada por pelo menos um membro em caso de agrupamento de Empresas.
- xi. Declaração sobre fiscalização de projectos similares de construção de obras para reassentamento ou reordenamento<sup>4</sup>. O candidato deve listar o(s) projecto(s) de construção de obras de reassentamento ou reordenamento executados nos últimos dez anos, em curso e por iniciar (contratos celebrados), bem como o valor dos respectivos contratos, que abrangem pelo menos 30 unidades habitacionais, especificando o objecto, a Entidade Contratante, a Empresa ou agrupamento de Empresas que tem celebrado o(s) contrato(s). A ser apresentada por pelo menos um membro em caso de agrupamento de Empresas.
- xii. Declaração sobre certificações UNI. Declaração confirmado a posse das certificações UNI EN ISO 14001, UNI EN ISO 9001 (no caso de agrupamento de Empresas, qualquer um dos componentes pode produzir os documentos necessários). A ser apresentada por pelo menos um membro em caso de agrupamento de Empresas.
- xiii. Declaração sobre o atendimento de requisitos na área da segurança. A declaração deve confirmar a posse de atestados profissionais do coordenador na área da segurança para o projecto e para a execução das obras (no caso de agrupamento de Empresas, qualquer um dos componentes pode produzir os documentos necessários). A ser apresentada por pelo menos um membro em caso de agrupamento de Empresas.
- xiv. Pacto de Integridade. A ser assinado pela pessoa autorizada a assinar em nome do Candidato. A ser apresentada por cada membro em caso de agrupamento de Empresas.
- xv. Declaração sobre apólices de seguro. Mediante a declaração o Candidato se compromete a estipular as apólices de seguro para a elaboração do Projecto Executivo e apresentar comprovativos logo que a Entidade Contratante o requerer. A ser apresentada conjuntamente em caso de agrupamento de Empresas.
- xvi. Declaração sobre recurso a Entidades que proporcionam capacidades. O Candidato deve

---

<sup>3</sup> A Entidade Contratante reserva-se o direito de exigir ao Concorrente, antes da assinatura do Contrato, cópias dos respectivos autos de recepção definitiva, assinados pelo Fiscal das obras ou pelo Comitente.

<sup>4</sup> A Entidade Contratante reserva-se o direito de exigir ao Concorrente, antes da assinatura do Contrato, cópias dos respectivos autos de recepção definitiva, assinados pelo Fiscal das obras ou pelo Comitente.

declarar se está intencionado ou não a recorrer a Entidades que proporcionam capacidades. No caso recorra, o Candidato deve anexar o Compromisso assinado pela Entidade que proporciona capacidade. O Compromisso deve especificar que Entidade que proporciona capacidades se empenha para este fim, o(s) requisito(s) para o(s) qual(is) proporciona capacidade e o empenho a substituir o Candidato em caso de incumprimento. Ao Compromisso devem ser anexadas todas as declarações acima referidas assinadas pela Entidade que proporciona capacidades. A ser apresentada pelas Empresas, mesmo em caso de agrupamento de Empresas, que recorrem Entidades que proporcionam capacidades.

*Os candidatos estrangeiros podem apresentar declarações referidas às qualificações reconhecidas no País de origem.*

*Os requisitos declarados podem ser posteriormente certificados, na sua integridade, por parte de qualquer membro do Consorcio ou Associação.*

## **2.2. Disposições finais para a apresentação da candidatura**

As candidaturas e relativa documentação devem ser apresentadas em formato físico e em formato digital.

### **a) Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para a apresentação de candidaturas figura no anúncio de Solicitação de Manifestação de Interesse. Não serão tidas em conta as candidaturas enviadas à autoridade contratante após esta data-limite.

### **b) Modalidades de apresentação das candidaturas**

- QUER por correio ou por serviços de entrega, fazendo fé nesse caso o carimbo dos correios ou a data e hora do recibo de entrega;
- QUER entregue em mão pelo participante, ou por um agente, directamente nas instalações da Entidade Contratante, comprovado por um aviso de recepção assinado e datado, a:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

Av. Karl Marx Nº 606, Rés-do-Chão  
Cidade de Maputo, Moçambique

A designação do concurso, número do concurso e a referência ao anúncio de solicitação de Manifestação de Interesse, devem figurar de forma clara no envelope que contém a candidatura, devendo sempre ser mencionadas em toda a correspondência posterior com a Entidade Contratante.

Não serão aceites candidaturas enviadas por quaisquer outros meios.

Ao apresentarem uma candidatura, os Candidatos aceitam ser notificados dos resultados do concurso por via electrónica. Assume-se que essa notificação foi recebida na data em que a Entidade Contratante a envia para o endereço electrónico indicado no formulário de candidatura. Todas as informações enviadas aos Candidatos serão, todavia, publicadas nos websites indicados no anúncio de solicitação de Manifestação de Interesse que deverão ser regularmente consultados em toda a duração do Concurso. A correspondência poderá ser fisicamente entregue ao correspondente em Maputo (nome, endereço, email e contacto telefónico) indicado para o efeito pelo Candidato.



### **3. FASE SUBSEQUENTE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO**

*A informação prestada a seguir constitui um extracto da versão preliminar dos Documentos de Concurso estando, portanto, sujeita a revisão. A versão final será posta à disposição dos Concorrentes contextualmente ao convite de apresentação da Proposta.*

#### **3.1. Documentos de Concurso**

Os documentos de Concurso são compostos pelas Partes 1, 2 e 3.

##### **PARTE 1 – Programa do Concurso**

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)  
Secção II. Dados de Base do Concurso  
Secção III. Critérios de Qualificação e de Avaliação  
Secção IV. Formulários e Documentos de Apoio

##### **PARTE 2 – Contrato**

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)  
Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)  
Secção VII. Modelo de Contrato

##### **PARTE 3 – Caderno de Encargos**

Secção VIII. Termos de Referência  
Secção IX. Projecto Técnico Definitivo, Especificações Técnicas

#### **3.2. Documentação a apresentar pelos concorrentes**

##### **a) Documentação de Qualificação (Envelope A):**

O envelope A deve incluir:

- i. Formulário de Apresentação de Proposta com Certidão registo comercial ou documento equivalente;
- ii. Declarações exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sociedade (ou de cada sociedade, no caso de consórcios), de forma a comprovar que o concorrente (ou cada um dos Associados /Consorciados, no caso de A.T.E. ou um Consórcio), os subcontratantes e entidades que proporcionam capacidade, não se encontram em nenhuma das situações de exclusão enumeradas na Declaração sob compromisso de honra (ponto 1.2 do Anexo ao Formulário de Candidatura);
- iii. Em caso de Consórcio, uma Declaração de todos os proponentes que designe a empresa Mandatária/Líder e que comprove sua validade jurídica;
- iv. Original da Garantia para a Proposta, emitida por uma instituição sediada na República de Moçambique, por um valor igual ao 2% do preço máximo do Contrato (em euros);
- v. Declaração do signatário da Proposta (no caso de A.T.E. e Consórcio Ordinário, deve ser acompanhada pela respectiva declaração de cada membro, assinada por uma pessoa devidamente autorizada) resumindo a posição financeira do Proponente, em conformidade com as informações fornecidas na fase de pré-qualificação juntamente com a documentação de suporte referida nos pontos V, VI e VII abaixo;

vi. Documentação comprovativa<sup>5</sup> da Regularidade Fiscal:

- Certidão de quitação válida emitida pela Administração Fiscal;
- Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social;
- Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.

vi. Documentação comprovativa<sup>6</sup> da Qualificação Económica e Financeira:

- Declaração periódica de rendimentos;
- Declaração de informação contabilística e fiscal;
- Cópia devidamente autenticada dos Balanços e Prestações de Contas dos últimos três exercícios do Proponente aprovados (de todas as empresas associadas ou consorciadas, no caso de A.T.E. ou Consórcio);
- Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
- Cópia das Facturas em actividades similares ao objecto da contratação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a € 600.000,00;
- Capital social, ou património líquido no último exercício fiscal, não inferior a € 15.000,00;
- Confirmação de facilidades de acesso a créditos: Cartas de referências bancárias emitidas por duas instituições financeiras (no caso de Consórcio, qualquer um dos componentes pode produzir os documentos necessários);

vii. Documentação comprovativa da Qualificação Técnico-Profissional:

- Alvará<sup>7</sup> de execução de serviços similares de obras públicas, actualizado, de acordo com as declarações de pré-qualificação.
- Certificação emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de fiscalização de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação (obras hidráulicas), executadas nos últimos dez anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação e de valor total igual ou superior a € 11.500.000,00 dos quais pelo menos uma obra de valor igual ou superior a € 5000.000,00;
- Certificação emitida por pessoa de direito, público ou privado, comprovativa de execução nos últimos dez anos de obras de reassentamento ou reordenamento que abrangeu pelo menos 50 parcelas habitacionais;

viii. Certificações UNI EN ISO 14001 e UNI EN ISO 9001 (no caso de Consórcio, qualquer um dos componentes pode produzir os documentos necessários);

ix. Atestados dos requisitos profissionais do coordenador na área da segurança pelo projecto e pela execução das obras;

x. Lista e CV da Equipa técnica chave, que será afecta às Obras;

xi. Cópia do modelo de Contrato, com rubrica de aceitação da pessoa autorizada a assinar em

---

<sup>5</sup> Exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sociedade (ou de cada sociedade, no caso de consórcios)

<sup>6</sup> Exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sociedade (ou de cada sociedade, no caso de consórcios)

<sup>7</sup> Exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sociedade (ou de cada sociedade, no caso de consórcios)

nome do Proponente;

Os Concorrentes estrangeiros podem apresentar qualificações reconhecidas no País de origem.  
Os requisitos podem ser certificados, na sua integridade, por parte de qualquer membro do Consorcio ou Associação.

O incumprimento de quanto acima disposto constitui um vício de forma e resultará na exclusão do Proponente da Avaliação Técnica e Financeira, portanto a Proposta Técnica e a Proposta Financeira dos Proponentes excluídos não serão examinadas.

**b) Proposta Técnica (Envelope B)**

O envelope B deve incluir:

- i. Memória Descritiva e justificativa do modo de fiscalização das obras, com Plano de trabalho e outras informações necessárias;
- ii. Cronograma de Actividades apenas físico;

**(nenhuma informação económica deve ser incluída no envelope B)**

**c) Proposta Financeira (Envelope C)**

O envelope C deve incluir:

- i. Sumário de Preço Total da Proposta (utilize o FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA);
- ii. Cronograma de Actividades fisico-financeiro
- iii. Proposta para subcontratação parcial da fiscalização das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite do 30%.

**O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar 3 cópias, e claramente marcá-los como “CÓPIA”, e também a versão digital em disco ou pendrive (tanto em formato acrobat como em formatos editáveis).**

### **3.3. Alteração ou retirada de candidaturas**

Os Concorrentes podem alterar ou retirar as suas candidaturas através de uma notificação escrita, antes da data-limite de apresentação das candidaturas. As candidaturas não podem ser alteradas após a data-limite. A notificação de alteração ou retirada deve ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto anterior. O sobreescrito exterior (bem como o respectivo sobreescrito interior) devem ostentar a menção «Alteração» ou «Retirada», consoante o caso.

### **3.4. Critérios de adjudicação**

O critério de adjudicação é baseado no Menor Preço Avaliado.

Possuir o selo *Made in Mozambique*, será considerado um desconto no valor apresentada de 10% do valor apresentado na proposta financeira.

### **3.5. Outras disposições**

#### **a) Subcontratação**

A subcontratação é autorizada. Caso o Concorrente, constante da lista restrita, tencione subcontratar uma ou mais partes das obras e/ou serviços contratados, deverá especificar claramente esse facto no formulário de apresentação da sua proposta. Mesmo sendo a subcontratação autorizada, o Proponente que consta da lista restrita, deverá comprometer-se a prestar ele próprio a maior parte dos serviços. O montante total da subcontratação não pode exceder o 30% do Preço Contratual<sup>8</sup> e o subcontratante não pode subcontratar. Apenas são elegíveis, como subcontratadas, pessoas singulares ou colectivas estabelecidas na República de Moçambique e de direito moçambicano.

\* \* \* \* \*

---

<sup>8</sup> O Preço Contratual é a quantia monetária expressa em dinheiro a pagar pela Entidade Contratante como resultante da proposta adjudicada para a execução de todas as prestações que constituem objecto do Contrato.

## SECÇÃO IV.1 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº \_\_\_\_\_

*Divulgação destinada exclusivamente à Entidade Contratante e ao autor do documento tendo em vista proteger dados pessoais e a vida privada, bem como a confidencialidade de informações comerciais e industriais*

As candidaturas **devem ser apresentadas num formulário original assinado e três cópias**, em formato físico, e também em formato digital (tanto em formato acrobat como em formatos editáveis). Por razões de ordem económica e ecológica, recomenda-se a utilização, quando possível, de folhas impressas de ambos os lados (frente e verso).

O Formulário de candidatura deve incluir uma declaração redigida conforme à minuta em anexo, que deve ser assinada por cada entidade jurídica candidata. **Todos os dados apresentados no presente formulário devem respeitar exclusivamente à(s) entidade(s) jurídica(s) candidata(s).**

Não será considerada qualquer outra documentação (brochuras, cartas, etc.) enviada juntamente com o formulário de candidatura. As candidaturas apresentadas por um **Consórcio** (ou seja, agrupamentos permanentes com personalidade jurídica ou agrupamentos constituídos informalmente para efeitos de um concurso específico) devem seguir as instruções aplicáveis aos líderes /mandatários do consórcio e respectivos parceiros.

Um operador económico pode, se necessário e para um contrato determinado, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica do vínculo que tenha com elas. Nesse caso, devem provar à entidade contratante que dispõem dos recursos necessários para a execução do contrato, apresentando um compromisso subscrito pelas referidas entidades de que colocarão os recursos em questão à sua disposição. Essas entidades, por exemplo, a sociedade-mãe do operador económico, devem respeitar as regras de elegibilidade, que são aplicáveis ao operador económico, bem como os critérios de selecção aplicáveis. Além disso, as informações relativas aos critérios de selecção para os quais o proponente recorre às capacidades dessa entidade terceira devem figurar no Formulário de apresentação, num documento distinto.

A pedido da entidade contratante, deve igualmente ser apresentada a prova de capacidade dessa entidade. No que diz respeito aos critérios técnicos e profissionais, um operador económico só pode recorrer às capacidades de outras entidades se estas últimas forem prestar os serviços para as/os quais essas capacidades são exigidas. No que diz respeito aos critérios económicos e financeiros, as entidades cuja capacidade o proponente recorre tornam-se solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

## 1. CANDIDATURA APRESENTADA POR <identidade do Concorrente>

	Nome(s) da(s) entidade(s) jurídica(s) que apresenta(m) a candidatura	Nacionalidade <sup>9</sup>
Candidato/Líder do Consórcio <sup>10</sup>		
Parceiro		
Etc.		

## 2. PESSOA DE CONTACTO

### Pessoa de contacto para efeitos da presente candidatura

Nome	
Endereço	
N.º de telefone	
N.º de fax	
Endereço electrónico (e-mail)	

### Eventual pessoa de contacto em Maputo

Nome	
Endereço	
N.º de telefone	
N.º de fax	
Endereço electrónico (e-mail)	

<sup>9</sup> País de registo da entidade jurídica.

<sup>10</sup> Acrescentar/suprimir linhas em função do número de parceiros no consórcio. Note-se que para efeitos do presente formulário de candidatura um subcontratante não é considerado parceiro num consórcio. Por conseguinte, os dados relativos ao subcontratante não devem ser incluídos nos dados sobre a capacidade económica, financeira e profissional. Caso o presente formulário de candidatura seja apresentado por uma entidade jurídica individual, o seu nome deve ser indicado na casa relativa a "Líder do consórcio" (e as restantes linhas suprimidas). Não é autorizada qualquer mudança de identidade do líder do consórcio e/ou de parceiros no consórcio entre o prazo para a recepção das candidaturas indicado no anúncio de concurso e a data da adjudicação do contrato sem aprovação prévia, por escrito, da Entidade Adjudicante.

### 3. CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA<sup>11</sup>

Preencher o quadro a seguir referente às informações financeiras<sup>12</sup> com base nas contas anuais e previsões mais recentes. Caso esses dados ainda não se encontrem disponíveis relativamente ao exercício corrente ou ao último exercício, fornecer as estimativas mais recentes, indicando claramente esses valores. Em todas as colunas, os valores devem ser indicados utilizando a mesma base, a fim de permitir uma comparação directa de um exercício para o outro (ou, caso a base tenha sido alterada, a alteração deve ser explicada numa nota ao quadro).

Dados financeiros	Antepenúltimo exercício <sup>13</sup> EUR	Penúltimo exercício EUR	Último exercício EUR	Média <sup>14</sup> EUR
Volume de negócios anual <sup>15</sup>				
Capital social, ou património líquido				

Além da tabela geral acima, cada membro do eventual Consórcio ou Associação terá que preencher individualmente a mesma tabela.

<sup>11</sup> As pessoas singulares têm de provar a sua capacidade com base nos critérios de selecção e com os meios adequados.

<sup>12</sup> Se a candidatura for apresentada por um consórcio, os valores do quadro acima devem corresponder à soma dos valores dos quadros correspondentes que constem das declarações apresentadas pelos parceiros no consórcio - ver ponto 6 do presente Formulário de Candidatura.

<sup>13</sup> Último exercício = último exercício financeiro para a qual as contas da entidade foram encerradas.

<sup>14</sup> Os montantes indicados na coluna "Média" devem corresponder à média aritmética dos montantes indicados nas três colunas anteriores da mesma linha.

<sup>15</sup> As entradas brutas de receitas (activos líquidos, créditos a receber, outros activos) resultantes das actividades similares ao objecto da contratação durante o exercício em causa.

#### **4. DOMÍNIOS DE ESPECIALIZAÇÃO**

*Utilizar o quadro seguinte para indicar os eventuais domínios de especialização relacionados com o presente contrato para cada entidade jurídica candidata. Inscrever o domínio de especialização nas linhas correspondentes e a designação da entidade jurídica nas colunas correspondentes. Indicar os domínios de especialização de cada entidade jurídica inserindo um visto (✓) nas casas relativas ao(s) domínio(s) de especialização em que cada entidade possui uma experiência significativa (máximo dez domínios).*

.	Líder/mandatário do consórcio	Parceiro 2	Parceiro 3	Etc.
Domínio de especialização pertinente n.º 1				
Domínio de especialização pertinente n.º 2				
Etc ... <sup>16</sup>				

#### **5. EXPERIÊNCIA**

*Preencher um quadro utilizando o modelo abaixo apresentado para resumir os principais contratos, em áreas afins as do presente concurso, que foram executados pela(s) entidade(s) jurídica(s) candidata(s) nos últimos dez anos. O número de referências a apresentar não deve exceder 15 para cada candidatura. A descrição pormenorizada do projecto o programa e dos serviços prestados tem de ser resumida em uma única ficha formato A3 por cada referência.*

*Os Concorrentes podem mencionar projectos concluídos durante o período de referência (embora iniciados anteriormente) ou projectos ainda não concluídos. Apenas será tida em consideração a parte concluída satisfatoriamente durante o período de referência. Esta parte terá de ser apoiada por provas documentais (declaração ou certificado da entidade que adjudicou o contrato, prova de pagamento), especificando também o seu valor. Se um Concorrente tiver executado o projecto num consórcio, a percentagem que o Concorrente concluiu com êxito deve ser clara a partir das provas documentais, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados se tiverem sido utilizados os critérios de selecção relativos à pertinência da experiência.*

---

<sup>16</sup> Acrescentar/suprimir linhas e/ou colunas, conforme adequado. Caso a presente candidatura seja apresentada por uma entidade jurídica individual, a sua designação deve ser indicada na casa "Líder do consórcio" (e as restantes linhas suprimidas).

Ref. n.º... (máximo 10)	Designação do Projecto ou Programa						
Designação da entidade jurídica	País	Valor total de Fiscalização das Obras de construção hidráulica e infraestruturas de apoio à requalificação urbana rede viária objecto do contrato (em EUR) <sup>17</sup>	Percentagem do contrato realizada pela entidade jurídica (%)	Nome do cliente	Origem do financiamento	Datas (início / termo)	Nome dos parceiros do Consórcio, se for caso disso
...	...	...	...	...	...	...	...
<b>Descrição pormenorizada do Projecto ou Programa no âmbito do qual foi executado o Contrato</b>							
<b>Descrição do tipo e âmbito dos serviços prestados: em única ficha formato A3</b>							
Ref. n.º... (máximo 5)	Designação do Projecto ou Programa						
Designação da entidade jurídica	País	Número de parcelas habitacionais que envolveu obras de reassentamento ou reordenamento	Percentagem do contrato realizada pela entidade jurídica (%)	Nome do cliente	Origem do financiamento	Datas (início / termo)	Nome dos parceiros do Consórcio, se for caso disso
...	...	...	...	...	...	...	...
<b>Descrição pormenorizada do Projecto ou Programa no âmbito do qual foi executado o Contrato</b>							
<b>Descrição do tipo e âmbito dos serviços prestados: em única ficha formato A3</b>							

<sup>17</sup> Os efeitos da inflação não serão tidos em conta. Indicar apenas o valor de construção das obras hidráulicas.



## **6. DECLARAÇÕES**

*No âmbito da sua candidatura, cada entidade jurídica identificada no ponto 1 do presente formulário, incluindo cada membro de um Consórcio, deve subscrever uma Manifestação de Interesse redigida com base na minuta abaixo apresentada.*

*Além disso, cada entidade jurídica identificada no ponto 1 do presente formulário, incluindo cada membro do Consórcio e cada entidade que apresente capacidades (se for o caso) deve subscrever uma Declaração Sob Compromisso de Honra relativa aos critérios de exclusão e de selecção. A minuta dessa declaração se encontra na página a seguir.*

### **MINUTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, abaixo assinado, na qualidade de signatário autorizado pelo Concorrente acima referido (incluindo todos os membros do Consórcio, se for caso disso), declaro que analisámos o Anúncio do Concurso com Previa Qualificação referido em epígrafe. Se a nossa candidatura for seleccionada para a lista restrita, propomo-nos apresentar uma proposta referidos no processo do concurso.

Temos conhecimento de que poderemos ser excluídos do concurso se propusermos os serviços de peritos que tenham participado na preparação do presente Projecto ou se recrutarmos os referidos peritos como consultores para a preparação da nossa proposta e que poderemos ser excluídos de eventuais futuros concursos e de contratos financiados pelo Governo da República da Itália.

Estamos perfeitamente cientes de que, no caso de um Consórcio, a composição não pode ser alterada no decurso do procedimento de concurso, salvo aprovação prévia, por escrito, da Entidade Contratante. Estamos igualmente cientes de que os membros do Consórcio serão solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante no que respeita à participação tanto no procedimento de concurso, como no contrato que seja adjudicado na sequência desse procedimento.

Temos conhecimento de que as entidades a cujas capacidades pretendemos recorrer no que respeita aos critérios económicos e financeiros se tornam solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

Assinado em nome do Concorrente (em caso de Consorcio ou Associação, assinatura de cada membro)

<b>Nome</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Data</b>	

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA  
REFERIDA NO PONTO 6 DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

A apresentar em papel timbrado da entidade jurídica em questão

< Data >

<Nome e endereço da Entidade Contratante >

**Vossa Ref<sup>a</sup>:** <designação do concurso, número do concurso e a referência ao anúncio>

Ex.mo(a). Sr.(a).

Na sequência do Anúncio de Concurso < referência de publicação >, nós, <nome(s) da(s) entidade(s) jurídica(s)>, confirmamos a nossa intenção de apresentar uma proposta, caso tal nos seja solicitado.

Pela presente declaramos sob compromisso de honra que:

- Apresentamos a presente candidatura [numa base individual]\* [enquanto membros do consórcio liderado por < nome do líder > [nós próprios ]\* relativamente a este Concurso. Confirmamos não participar em qualquer outra candidatura relativamente ao mesmo Concurso, independentemente da respectiva forma (como membro - como líder - num Consórcio ou individualmente como Concorrente);
- Confirmamos que não nos encontramos em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 1.2 do Anexo A à presente declaração, de que é parte integrante;
- Não nos encontramos nas condições referidas no artigo 57, parágrafo 1, da Directiva 2014/24/EU e subsequentes modificações; aceitamos respeitar as cláusulas deontológicas estabelecidas no ponto 2 do Anexo A à presente e declaramos que não estivemos envolvidos na preparação do Projecto/Programa objecto do presente procedimento de Concurso, salvo se pudermos provar que o envolvimento nas fases anteriores do Projecto/Programa não constitui uma forma de concorrência desleal e, nomeadamente, que não nos encontramos numa situação de conflito de interesses ou em qualquer relação equivalente com outros Concorrentes ou partes no processo de concurso no momento da apresentação da presente candidatura;
- Não nos foi anteriormente rescindido um Contrato por incumprimento, no âmbito de outros Contratos financiados com fundos do Governo da República da Itália;
- [Para o efeito juntamos a lista das empresas que actualmente fazem parte do mesmo grupo ou rede que nós]\* / [Não fazemos parte de nenhum grupo nem de nenhuma rede]\* e no formulário incluímos apenas as informações que correspondem aos recursos e experiência da nossa entidade jurídica;
- Informaremos imediatamente a Entidade Contratante caso se verifique qualquer alteração das circunstâncias acima referidas em qualquer fase da execução do contrato;
- Estamos perfeitamente cientes e aceitamos que, se as pessoas acima referidas participarem no presente procedimento apesar de se encontrarem numa das situações referidas no ponto 1.2 do Anexo A, ou se as declarações ou informações apresentadas se revelarem falsas podem ser objecto de rejeição deste procedimento e de sanções administrativas sob a forma de exclusão e de sanções financeiras que podem representar 2% a 10% do valor total estimado do Contrato a adjudicar;
- Estamos cientes de que para efeitos de protecção dos interesses financeiros da Entidade Contratante assim como do Financiador os nossos dados pessoais podem ser transferidos para os serviços de auditoria interna, para a Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS), para os Tribunais da República de Moçambique e outras Entidades relevantes.
- Comprometemo-nos igualmente a apresentar as provas da nossa situação financeira e económica e da nossa capacidade técnica e profissional de acordo com os requisitos de selecção aplicáveis ao presente concurso.

<assinatura do representante autorizado>

<Nome e função do representante autorizado>

\**<Suprimir o que não interessa>*

## **ANEXO A**

### **à Declaração sob compromisso de honra**

#### **1. ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES**

##### **1.1. Regras sobre objectividade e imparcialidade**

Para evitar qualquer conflito de interesse, todas as pessoas singulares ou colectivas, (incluídas entidades pertencentes ao mesmo grupo jurídico, membros de consórcios, associações temporárias e subcontratados) que tenham participado na preparação do Projecto/Programa deverão ser excluídas dos procedimentos de concurso bem como da apresentação de propostas para a realização do Projecto/Programa.

##### **1.2. Causas de exclusão da participação aos Procedimentos de Concurso**

São excluídas da participação aos procedimentos de concursos, e não podem ser adjudicatárias ou celebrar os relativos Contratos os proponentes que:

- 1.2.1.foram condenados com sentença definitiva por um dos seguintes motivos, tal como definidos no artigo 57, parágrafo 1, da Directiva 2014/24/UE: participação numa organização criminal, corrupção, fraude, crimes terroristas ou crimes relacionados com as actividades terroristas, reciclagem de proveitos de actividades criminosas ou financiamento ao terrorismo, trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos;
- 1.2.2.foram condenados com sentença definitiva por qualquer outro crime do qual resulte, como pena acessória, a incapacidade de contratar com a pública administração de uma das Partes do Acordo que rege a presente iniciativa ou do Estado em que foram estabelecidos ou incorporados;
- 1.2.3.tenham cometido graves violações, definitivamente comprovadas, sobre as obrigações relativas ao pagamento de impostos ou contribuições de previdência social, quando isto foi estabelecido por uma decisão do tribunal ou administrativa com efeito definitivo e vinculante numa das Partes do Acordo que rege a presente iniciativa ou no Estado em que foram estabelecidos ou incorporados;
- 1.2.4.tenham cometido graves e definitivamente comprovadas violações das obrigações em matéria de saúde e de segurança no trabalho, de direito ambiental, social e de trabalho numa das Partes do Acordo que rege a presente iniciativa ou no Estado em que foram estabelecidos ou incorporados;
- 1.2.5.se encontram numa das seguintes situações ou foram submetidos a um procedimento para o apuramento de falência, liquidação administrativa compulsória, concordata preventiva, admissão a acordo com continuidade de negócios ou, ainda, que se encontram em uma qualquer situação semelhante;
- 1.2.6.se reconheceram culpados do cometimento de graves ilícitos profissionais, que a entidade contratante possa provar com meios adequados, de tal forma a tornar duvidosa a sua integridade ou profissionalismo;
- 1.2.7.são, eles ou os sujeitos pertencentes ao mesmo grupo jurídico, sócios de consórcios, associações temporárias e subcontratadas, em conflito de interesses ligado à sua participação no procedimento de concurso por ter fornecido consultoria à autoridade competente ou Entidade

- Contratante ou, por ter participado de outra forma na preparação do procedimento de adjudicação;
- 1.2.8. tenham fornecido às autoridades de um dos Estados que integram o Acordo que rege a presente iniciativa falsas declarações no procedimento em curso e nas concessões de subcontratação, concretamente no fornecimento de informações solicitadas para verificar a ausência de causas de exclusão ou o respeito dos critérios de selecção, ou que tenham ocultado essas informações ou, ainda, sejam inscritos no registo depositado no Observatório da Autoridade Nacional de Combate à Corrupção da República Italiana por ter prestado falsas declarações ou falsa documentação aos fins da emissão do atestado de qualificação;
  - 1.2.9. são atingidos por um processo de decadência, de suspensão ou de proibição previsto pela lei de uma das duas Partes contratantes em matéria de luta contra o crime organizado e o terrorismo;
  - 1.2.10. foram submetidos a uma sanção que implica a proibição de celebrar contratos com a Pública Administração por ilícitos administrativos provenientes de crimes comprovados com efeito definitivo e vinculante numa das Partes do Acordo que rege a presente iniciativa ou no Estado onde se encontram estabelecidos ou incorporados;
  - 1.2.11. violaram proibições de intitulamento fiduciário previstas pela legislação de uma das duas Partes contratantes em matéria de controlo de registos a intermediários nas sociedades fiduciárias;
  - 1.2.12. não se encontram em regra com as normas que regulam o direito do trabalho das pessoas com deficiências de acordo com a normativa do país de origem da entidade contratante;
  - 1.2.13. se encontram em relação a outro participante no mesmo procedimento de concurso, numa situação de controlo ou numa qualquer relação, inclusive de facto, se a situação de controlo ou o relacionamento implica que as propostas sejam atribuíveis a um centro único de tomada de decisões;
  - 1.2.14. tenham concluído contratos de trabalho subordinado ou autónomo e, em todo o caso, tenham atribuído mandatos a antigos funcionários da entidade contratante que acabaram o seu relacionamento laboral há menos de três anos e que nos últimos três anos de serviço tenham exercido poderes de autoridade ou de negociação por conta da mesma entidade contratante em relação ao mesmo operador económico.

O operador económico será excluído da participação ao procedimento de concurso também no caso em que os motivos de exclusão previstos neste parágrafo 1.2 interessem um membro do conselho de administração, de direcção ou de vigilância desse operador económico ou, ainda, uma pessoa que tenha nesse conselho poderes de representação, de decisão e de controlo.

## 2. CLÁUSULAS ÉTICAS

- 2.1. Qualquer tentativa, por parte dos concorrentes (potenciais ou menos), de obter informações confidenciais, de estipular acordos ilícitos com outros concorrentes ou, ainda, de influenciar a entidade contratante nas fases de análise, comparação e avaliação das propostas, implica a exclusão do procedimento de concurso do concorrente e a consequente eliminação da sua proposta.
- 2.2. O pessoal que trabalha na Administração Pública das Partes contraentes do Acordo, independentemente da posição administrativa específica na qual se encontra, não pode ser contratado na qualidade de peritos ou consultores pelos operadores económicos que participam no concurso.

- 2.3. As contratadas devem sempre agir imparcialmente e como fiéis conselheiros, em conformidade com o código de conduta das respectivas profissões. Os mesmos não emitem públicas declarações sobre o projecto ou sobre as prestações que lhes foram solicitadas, sem a prévia aprovação da entidade contratante. Em todo o caso, as contratadas não empenham de alguma forma a entidade contratante sem o prévio consentimento escrito da mesma.
- 2.4. Para toda a duração do contrato, as contratadas respeitam os direitos humanos e empenham-se em não ofender princípios, usos e costumes políticos, culturais e religiosos do País beneficiário. Concretamente, as contratadas respeitam os padrões fundamentais de trabalho estabelecidos pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho em vigor no País parceiro e na Itália. Em todo o caso, é garantido o respeito das disposições da "Convenção sobre a Liberdade Sindical e Protecção do Direito Sindical", da "Convenção sobre o Direito de Organização e Negociação Colectiva", da "Convenção sobre o Trabalho Forçado", tal como integrada pelo Protocolo 2014, da "Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Ocupação)", da "Convenção das Piores Formas de Trabalho Infantil", da "Convenção para a Protecção da Maternidade", da "Convenção para a Segurança e a Saúde na Agricultura", da "Convenção-quadro para a Segurança no Trabalho e a Saúde".
- 2.5. As contratadas não aceitam pagamentos relacionados com o contrato diferentes daqueles previstos pelo mesmo. Também não exercem nenhuma actividade e nem recebem nenhuma vantagem por parte da entidade contratante, que não seja coerente com as respectivas obrigações contratuais.
- 2.6. As contratadas mantêm o sigilo profissional para toda a duração do contrato e também após a sua conclusão. Todos os relatórios e os documentos redigidos ou recebidos pela contratada são confidenciais.
- 2.7. As contratadas evitam qualquer relacionamento que pode comprometer a sua independência profissional ou a do seu pessoal ou qualquer outro conflito de interesses. Caso as contratadas cessem de ser independentes ou surgissem conflitos de interesses ao longo da execução do contrato, as mesmas devem informar imediatamente a entidade contratante. A entidade contratante pode resolver o contrato sem pré-aviso e sem que a contratada possa apresentar pretensões de indemnização por prejuízos.
- 2.8. O Governo italiano reserva-se o direito de suspender ou de anular o financiamento do projecto no caso em que surjam práticas de corrupção de qualquer tipo em qualquer fase do procedimento de concurso, e se a entidade contratante não estivesse em condições de assumir todas as medidas apropriadas para solucionar à situação ocorrida. Aos efeitos desta cláusula, entendem-se como "práticas de corrupção" propostas de subornos, presentes, doações ou comissões, concebidas como estímulo ou recompensa para qualquer pessoa que tenha cumprido, ou por ela se ter abstido de cumprir, qualquer acto relativo à adjudicação ou realização de um contrato já celebrado com a entidade contratante.
- 2.9. A documentação de concurso e os contratos incluem uma cláusula que prevê a anulação do procedimento de concurso ou a resolução do contrato já celebrado, mesmo que se encontre em curso de execução ou já executado, no caso em que a adjudicação ou a execução do contrato tenha apresentado despesas comerciais não usuais. As "despesas comerciais não usuais" são comissões não mencionadas no contrato principal, ou não provenientes de um contrato correctamente concluído e que faz referência ao contrato principal, comissões pagas não no seguimento de serviços legítimos e realmente prestados, comissões pagas num paraíso fiscal, comissões pagas a um beneficiário não *claramente identificado ou, ainda, comissões pagas a uma sociedade de cobertura*.
- 2.10. As contratadas, a pedido da AICS, fornecem elementos de prova para explicar as condições nas quais o contrato é executado. As autoridades competentes da República Italiana podem efectuar qualquer controlo, da documentação ou no local, que julguem necessário para recolher elementos de prova em casos de suspeitas despesas comerciais não usuais ou de suspeitas práticas de corrupção.

- 2.11. As contratadas que tenham custeado despesas comerciais não usuais em projectos financiados por fundos italianos, estão sujeitas, de acordo com a gravidade dos factos constatados, à resolução do contrato ou à exclusão permanente de obter pagamentos com financiamentos do Governo italiano.
- 2.12. O incumprimento de uma ou de mais cláusulas éticas por parte do proponente ou contratada pode determinar a sua exclusão de outros contratos financiados, parcial ou totalmente, através de fundos italianos para a ajuda ao desenvolvimento e a aplicação das multas previstas pelo contrato. A pessoa ou a empresa considerado/a responsável deverá ser informado/a do facto por escrito.
- 2.13. A entidade contratante assegura que os procedimentos pela aquisição de bens, serviços e obras sejam realizados de forma transparente, com base em critérios objectivos e independentemente de qualquer influência externa.

\* \* \* \*